

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE n.º 4/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL ITAITINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará CEP: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 4/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, durante o período de 2016. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **22/02/2016 até 14/03/2016 às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de ITAITINGA.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VLR.MEDIO
1	ALFACE COM FOLHAS FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRINLAHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	Pé	2.693	R\$ 1,95
2	BANANA DE 1º QUALIDADE, GRAUDAS, EM PENCA, COM 60% A 70% DE MATURAÇÃO, COM CASCAS UNIFORMES NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES COM O BRILHO.	Kg	44.875	R\$ 3,27
3	BATATA DOCE COM CASCA ROXA E INSENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS.	Kg	2.693	R\$ 3,68
4	COLORAU CASEIRO. PRODUTO A PARTIR DO PÓ DO URUCUM COM A MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA.	Kg	808	R\$ 8,00
5	CHEIRO VERDE, CEBOLINHA E COENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DE COR VERDE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, INSENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAS TERROSOS EM MAÇÕES.	Parelha	10.198	R\$ 1,45
6	FARINHA DE MANDIOCA, FINA BRANCA, INSENTA DE SUJIDADES, EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE E SEM MOFO. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	3.590	R\$ 4,04
7	FEIJÃO VERDE, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTOS BRILHOSO, LISO, INSETO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE DE FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS.	Kg	898	R\$ 10,43
8	JERIMUN COM CASCA FIRME, UNIFORME, SEM FRAGMENTOS OU DEFEITOS.	Kg	6.283	R\$ 2,73
9	MACAXEIRA FRESCA, HIGIENIZADA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS MANTIDAS.	Kg	4.308	R\$ 2,99

10	MANGA, AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTE DE DANOS MECANICOS E DOENÇAS.DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	4.667	R\$ 3,71
11	MAMÃO DE PRIMEIRA,PORTE MÉDIO,PESANDO APROXIMADAMENTE DE 1,0 KG(UM QUILO) A 1,3KG (UM QUILO E TREZENTOS) CADA UNIDADE,COLORAÇÃO DA CASCA COM FRUTO 3/4 MADURO (50% A 75% DA SUPERFICIE DA CASCA AMARARELADA),FRESCO,COM AROMA,COR E SABOR PROPRIOS DE ESPECIE VARIEDADE.DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO,O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.NÃO SERÃO PERMITIDO DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA,QUE AFETE A SUA APARENCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES E AUSENTES DE DANOS MECANICOS E DOENÇAS.	Kg	13.463	R\$ 2,07
12	MELANCIA, AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTE DE DANOS MECANICOS E DOENÇAS.DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	26.925	R\$ 1,80
13	MILHO VERDE PRODUTO LIMPO, SEM PALHA E SEM CABELO.	Kg	2.693	R\$ 3,37
14	PEIXE EVISCERADO E MOIDO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS: SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS: ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COTENDO 1KG, COM CARIMBO DE INSPENÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO SA SAÚDE, DIPOA Nº105 DE 19/05/99. A ROTULAGEM DO PESCADO CONGELADO COMERCIALIZADO DEVE ATENDER Á INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº22, DE 24/11/05, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPENÇÃO SANITARIA.	Kg	2.244	R\$ 18,38
15	PIMENTÃO VERDE, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUO DE FERTILIZANTE.	Kg	1.795	R\$ 4,01
16	PIMENTA DE CHEIRO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES.	Kg	898	R\$ 11,09

17	POLPA DE FRUTAS (MANGA, ACELORA, GOIABA E CAJU), PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO DE BAIXA DENSIDADE ATOXICO DE 500G. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	12.565	R\$ 5,56
18	QUEIJO COALHO, 1º QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VACUO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E Nº DO LOTE DO PRODUTO. ENTREGAR: CONFORME SOLICITAÇÃO. APRESENTAR LAUDO DE CERTIFICAÇÃO SANITARIA.	Kg	2.244	R\$ 20,20
19	QUIABO TIPO CAPSULA, LISO E ROLIÇO SEM DANO FISICO OU MECANICO DECORRENTE DO TRANSPORTE, TAMANHO E COLORAÇÃO; UNIFORMES, VERDE-ESCURO SEM MANCHAS E MACIOS, DEVEM "ESTALAR" FACILMENTE SOB SUA VE PRESSÃO.	Kg	898	R\$ 6,87
20	SAPOTI, AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTE DE DANOS MECANICOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MANUNTENÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	898	R\$ 5,71
21	TOMATE MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM SOLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	Kg	5.385	R\$ 5,19

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 001/2015, rt.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 4/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 4/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Almoxarifado da Merenda Escolas, com sede à Rua Manoel Felix Vieira, nº. 264, Centro, ITAITINGA, Ceará até 03 (três) dias úteis nos horários de 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

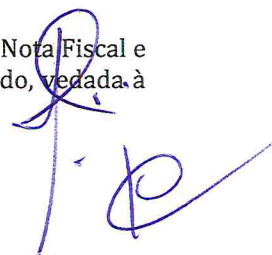
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE
1	ALFACE COM FOLHAS FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRINLAHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	Pé	2.693	Nas Escolas Designadas na Ordem de Compra	Semanal
2	BANANA DE 1º QUALIDADE, GRAUDAS, EM PENCA, COM 60% A 70% DE MATURAÇÃO, COM CASCAS UNIFORMES NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES COM O BRILHO.	Kg	44.875	Nas Escolas Designadas na Ordem de Compra	Semanal
3	BATATA DOCE COM CASCA ROXA E INSENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS.	Kg	2.693	Nas Escolas Designadas na Ordem de Compra	Semanal
4	COLORAU CASEIRO. PRODUTO A PARTIR DO PÓ DO URUCUN COM A MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA.	Kg	808	Nas Escolas Designadas na Ordem de Compra	Semanal
5	CHEIRO VERDE, CEBOLINHA E COENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DE COR VERDE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, INSENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAS TERROSOS EM MAÇÕES.	Parelha	10.198	Nas Escolas Designadas na Ordem de Compra	Semanal
6	FARINHA DE MANDIOCA, FINA BRANCA, INSENTA DE SUJIDADES, EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE E SEM MOFO. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	3.590	Nas Escolas Designadas na Ordem de Compra	Semanal

7	FEIJÃO VERDE, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PLASTICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTOS BRILHOSO, LISO, INSETO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE DE FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS.	Kg	898	Nas Escolas Designadas na Ordem de Compra	Semanal
8	JERIMUN COM CASCA FIRME, UNIFORME, SEM FRAGMENTOS OU DEFEITOS.	Kg	6.283	Nas Escolas Designadas na Ordem de Compra	Semanal
9	MACAXEIRA FRESCA, HIGIENIZADA, COM AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS MANTIDAS.	Kg	4.308	Nas Escolas Designadas na Ordem de Compra	Semanal
10	MANGA, AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTE DE DANOS MECANICOS E DOENÇAS.DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	4.667	Nas Escolas Designadas na Ordem de Compra	Semanal
11	MAMÃO DE PRIMEIRA, PORTE MÉDIO, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 1,0 KG(UM QUILO) A 1,3KG (UM QUILO E TREZENTOS) CADA UNIDADE,COLORAÇÃO DA CASCA COM FRUTO 3/4 MADURO (50% A 75% DA SUPERFICIE DA CASCA AMARARELADA),FRESCO,COM AROMA,COR E SABOR PROPRIOS DE ESPECIE VARIEDADE.DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO,O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.NÃO SERÃO PERMITIDO DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA,QUE AFETE A SUA APARENCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES E AUSENTES DE DANOS MECANICOS E DOENÇAS.	Kg	13.463	Nas Escolas Designadas na Ordem de Compra	Semanal
12	MELANCIA, AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTE DE DANOS MECANICOS E DOENÇAS.DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	26.925	Nas Escolas Designadas na Ordem de Compra	Semanal
13	MILHO VERDE PRODUTO LIMPO, SEM PALHA E SEM CABELO.	Kg	2.693	Nas Escolas Designadas na Ordem de Compra	Semanal
14	PEIXE EVISGERADO E MOIDO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS: SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS: ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COTENDO 1KG, COM CARIMBO DE INSPENÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO	Kg	2.244	Nas Escolas Designadas na Ordem de Compra	Semanal

	SA SAÚDE, DIPOA Nº105 DE 19/05/99. A ROTULAGEM DO PESCADO CONGELADO COMERCIALIZADO DEVE ATENDER Á INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº22, DE 24/11/05, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPENÇÃO SANITARIA.				
15	PIMENTÃO VERDE, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUO DE FERTILIZANTE.	Kg	1.795	Nas Escolas Designadas na Ordem de Compra	Semanal
16	PIMENTA DE CHEIRO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES.	Kg	898	Nas Escolas Designadas na Ordem de Compra	Semanal
17	POLPA DE FRUTAS (MANGA, ACELORA, GOIABA E CAJU), PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO DE BAIXA DENSIDADE ATOXICO DE 500G. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	12.565	Nas Escolas Designadas na Ordem de Compra	Semanal
18	QUEIJO COALHO, 1º QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VACUO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E Nº DO LOTE DO PRODUTO. ENTREGAR: CONFORME SOLICITAÇÃO. APRESENTAR LAUDO DE CERTIFICAÇÃO SANITARIA.	Kg	2.244	Nas Escolas Designadas na Ordem de Compra	Semanal
19	QUIABO TIPO CAPSULA, LISO E ROLIÇO SEM DANO FISICO OU MECANICO DECORRENTE DO TRANSPORTE, TAMANHO E COLORAÇÃO; UNIFORMES, VERDE-ESCURO SEM MANCHAS E MACIOS, DEVEM "ESTALAR" FACILMENTE SOB SUA VE PRESSÃO.	Kg	898	Nas Escolas Designadas na Ordem de Compra	Semanal
20	SAPOTI, AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTE DE DANOS MECANICOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MANUNTENÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	898	Nas Escolas Designadas na Ordem de Compra	Semanal
21	TOMATE MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM SOLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	Kg	5.385	Nas Escolas Designadas na Ordem de Compra	Semanal

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Nota Fiscal e Fatura, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.



9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Declarado o vencedor, qualquer participante da presente chamada pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sede da Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE no endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>

10.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

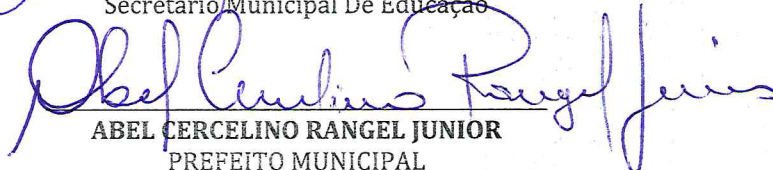
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

(ITAITINGA/CE), aos 19 dias do mês de fevereiro de 2016.



FRANCISCO ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal De Educação



ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA
(MODELO)**

CONTRATO N.º ____/2016

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE;**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 41.563.628/0001-82, com sede à Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Para o ano letivo de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTOS	UND	QTDE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇOS DE AQUISIÇÃO	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
Valor do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
1202.12.368.0227.02.056 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, Elemento de Despesas: 33.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º ____/2016, pela Resolução CD/FNDE nº ____/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

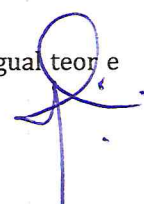
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____ de ____ de ____.



CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO



TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
11. Conta Nº da Conta					
12. Nº de Associados	de	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxxx/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Forma		Fone/E-mail:	

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		
11. Conta Nº da Conta		12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
14. Nº de Associados com DAP Física		15. Nome do representante legal		16. CPF	
17. DDD/Fone		18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2015 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Forma		Fone/E-mail	

ANEXO II.II

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2015 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	